

**EDITAL PROEN - PROEX - IFG Nº 25/2024**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO DE NOVOS**  
**GRUPOS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

A Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, tornam público o presente edital com as normas referentes ao processo seletivo para a submissão de propostas de formação de dois(2) grupos novos do Programa de Educação Tutorial - PET, nos termos do disposto no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, as Portarias MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e a nº 343 de 24 de abril de 2013, assim como o Edital MEC/SESu nº4, de 10 de julho de 2024.

## **1. DOS CONCEITOS GERAIS**

**1.1.** O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:

- i. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- ii. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- iii. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- iv. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- v. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- vi. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- vii. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;
- viii. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- ix. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- x. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- xi. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- xii. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O edital MEC/SESu que serve de embasamento para o Edital aqui apresentado encontra-se disponível no

seguinte link: [Edital MEC](#) com retificação publicada no Diário Oficial no link: [Retificações do Edital MEC](#)

**2.2.** O presente edital tem por objetivo selecionar **duas(2) propostas** de novos grupos PET vinculados a cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

**2.3.** As propostas submetidas para os novos grupos PET deverão se enquadrar ao disposto no item 3.1 do edital MEC/SESu nº 04/2024, abaixo transcritas:

**Lote I:** propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Integridade da Informação, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote II:** propostas abrangendo ações relacionadas à Rede Encontro de Saberes, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote III:** propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

**Lote IV:** propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote V:** propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

**2.4.** Os grupos PET selecionados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013, tendo um(a) professor tutor(a) como responsável.

**2.5.** Os grupos PET Temáticos selecionados a partir deste edital e aprovados pelo edital MEC/SESu nº 4/2024

deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido neste Edital.

### **3. DA CANDIDATURA**

**3.1.** As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e à IES Pública e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

**3.2.** Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

### **4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta de criação de grupos PET temáticos é institucional e deverá necessariamente ser elaborada por grupos de docentes que possuirão a autoria coletiva da proposta.

**4.2.** Se as propostas, submetidas pelo IFG no EDITAL MEC Nº 4/2024, forem aprovadas, o IFG será obrigado, conforme item 14.2 do referido edital, a realizar seleção dos Tutores (docentes) que comporão os grupos PET, nos termos do Art. 12 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2013.

**4.3.** Os Docente(s) autor(es) das propostas aprovadas terão pontuação extra nesta seleção.

**4.4.** As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

**4.4.1.** Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

**4.4.2.** Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

**4.4.3.** Ampla formação acadêmico-profissional;

**4.4.4.** Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

**4.4.5.** Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

**4.4.6.** Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

**4.4.7.** Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET temático como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade;

**4.4.8.** Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

**4.4.9.** Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

**4.4.10.** Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

**4.4.11.** Conceito dos cursos envolvidos com a proposta submetida;

**4.4.12.** Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme **Anexo III do Edital MEC/SESu nº 4/2024**).

**4.5.** As propostas submetidas que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no **item 3.2**, contemplar:

**4.5.1.** Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

**4.5.2.** Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social econômica na universidade.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Cada proposta poderá concorrer a **apenas um (1) dos lotes** referidos no **item 2.3**.

**5.2.** Cada docente poderá enviar uma única proposta, vinculada a um ou mais cursos de graduação, conforme **Anexo I do Edital MEC/SESu nº 4/2024 – Proposta de Educação Tutorial**.

**5.2.1.** A inscrição para a proposta deverá ser feita por um único representante do coletivo que deverá preencher com seus dados o formulário de inscrição.

**5.2.2.** O representante do coletivo inscrito deverá postar os seguintes arquivos:

**5.2.2.1.** Anexo I – Proposta de Educação Tutorial, conforme Anexo I do Edital MEC/SESu nº 4/2024.

**5.2.2.2.** Anexo A – Formulário dos componentes do grupo, contendo os nomes dos integrantes e seus respectivos CPF e campus que estão vinculados, do presente Edital.

**5.3.** Caberá à PROEN e à PROEX, a seleção interna das propostas e encaminhamento das propostas selecionadas ao MEC nos termos do edital MEC/SESu nº4/2024.

**5.4.** As propostas devem ser enviadas em documento único e em pdf, via *Upload na página do Processo Seletivo em arquivos*, conforme 5.2, no seguinte link: [Inscrições PET](#)

**5.4.1.** As propostas poderão ser encaminhadas até as 8hs do dia subsequente ao último dia de inscrição.

**5.5.** A PROEN e à PROEX não se responsabilizarão por propostas não recebidas dentro do prazo **estabelecido** em decorrência de eventuais problemas de postagem.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas apresentadas serão julgadas com base nos critérios constantes no **Anexo II, conforme Edital MEC/SESu nº 4/2024**.

## **7. DOS RECURSOS DO PROGRAMA**

**7.1.** A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o(a) docente com título de doutor(a); e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o(a) docente com título de mestre(a).

**7.2.** O valor mensal de bolsa para **estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

**7.3.** O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudenteparticipante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

**7.4.** A disponibilização do recurso de que trata o item 8.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir do EditalMEC/SESu nº4/2024.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	<b>24/07/2024</b>
Período das inscrições/envio das propostas	<b>25/07/2024 a 04/08/2024</b>
Deferimento das inscrições	05/08/2024
Análise das propostas	05/08/2024 e 06/08/2024
Publicação do resultado preliminar da análise das propostas	07/08/2024
Interposição de recurso do resultado preliminar da análise das propostas	08/08/2024
Resultado da análise dos Recursos	09/08/2024
<b>Resultado Final</b>	<b>12/08/2024</b>

Todas as publicações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do IFG, na aba Ensino EDITAIS - PET em: [Edital PET - IFG](#)

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Caberá recurso contra o Resultado Preliminar deste Edital.

**9.2.** Todos os recursos serão interpostos via internet, por meio do site [Recursos](#) na seção específica do Edital, conforme cronograma constante do Item 9.

**9.3.** O servidor, através do *link* de recurso, deverá enviar arquivo no formato PDF, contendo os argumentos e/ou documentos que fundamentem seu pedido de revisão.

**9.4.** A interposição de recurso deverá ser preenchida conforme modelo disponível no Anexo B, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, acompanhados ou não de material bibliográfico.

**9.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada nesta Chamada Pública. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**9.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pela PROEN e pela PROEX e estarão à disposição dos servidores recorrentes após o prazo de interposição de recursos. Para ter acesso à(s) resposta(s), o servidor deverá acessar o site [Recursos](#) seção específica deste Edital no link “Resposta dos Recursos”.

**9.7.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração as orientações do Ministério da Educação (MEC) para o Programa de Educação Tutorial (PET) apresentadas nas Portarias/MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 e nº 343 de 24 de abril de 2013 disponíveis em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e com base nas exigências para concessão de

bolsas do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), constantes na Resolução/CD/FNDE nº 42 de 04 de novembro de 2013 e no Edital MEC/SESu nº 4 de 10 de julho 2024.

**10.2.** Os casos omissos serão analisados pela PROEN e pela PROEX/IFG.

**Goiânia, 24 de julho de 2024.**

*Assinados eletronicamente*

**Maria Valeska Lopes Viana**  
**Pró-Reitora de Ensino**  
**Portaria nº 1651/2021**

**Marluce Silva Sousa**  
**Pró-Reitora de Extensão (substituta)**  
**Portaria nº 3220/2023**



**ANEXO B**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Câmpus: \_\_\_\_\_

**Fundamentação e argumentação:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 24/07/2024 11:33:07.
- **Marluce Silva Sousa, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - REI-PROEX**, em 24/07/2024 11:31:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 544768  
Código de Autenticação: f363b591b7

